14/10/2024

Número: 0600149-23.2024.6.22.0021

Classe: REGISTRO DE CANDIDATURA

Órgão julgador: 021ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

Última distribuição : 12/08/2024

Assuntos: Registro de Candidatura - RRC - Candidato, Cargo - Vereador

Segredo de Justiça? NÃO Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Advogados
EUZEBIO LOPES NOVAIS (REQUERENTE)	
	JACO EUGENIO DE SOUZA (ADVOGADO)
PARTIDO TRABALHISTA CRISTAO - PTC (REQUERENTE)	

Outros participantes			
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA			
(FISCAL DA LEI)			

Documentos					
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo		
122245859	12/08/2024 11:17	rrc.pdf	Petição Inicial		
122246418	12/08/2024 11:21	12_1723345181635.pdf	Certidão criminal da Justiça Federal de 2º grau		
122246419	12/08/2024 11:21	DIPLOMA.pdf	Comprovante de escolaridade		
122246420	12/08/2024 11:21	11_1723345180941.pdf	Certidão criminal da Justiça Federal de 1º grau		
122246421	12/08/2024 11:21	declaracaobens.pdf	Declaração de bens		
122246422	12/08/2024 11:21	CERTIDAOEUZEBIOLOPESNOVAISCopia2.pdf	Certidão criminal da Justiça Estadual de 2º grau		
122246423	12/08/2024 11:21	13_1723345182146.pdf	Certidão criminal da Justiça Estadual de 1º grau		
122276720	15/08/2024 15:54	Petição de Habilitação	Petição de Habilitação		
122276721	15/08/2024 15:54	PETIÇÃO DE HABILITAÇÃO EUZÉBIO LOPES NOVAIS	Petição		
122276722	15/08/2024 15:54	PROCURAÇÃO EUZÉBIO LOPES NOVAIS	Procuração		
122277222	15/08/2024 16:52	Certidão	Certidão		
122292262	18/08/2024 12:50	Certidão	Certidão		
122300932	20/08/2024 17:43	Certidão	Certidão		
122315831	23/08/2024 17:09	Intimação	Intimação		
122353719	30/08/2024 15:50	Certidão	Certidão		
122354946	30/08/2024 16:10	Informação de Candidato.html	Informação de candidato		
122355263	30/08/2024 16:28	Certidão	Certidão		

122356540	30/08/2024 19:53	<u>Petição</u>	Petição	
122356549	30/08/2024 19:53	Manifestação à Intimação EUZÉBIO LOPES NOVAIS	Petição	
122356550	30/08/2024 19:53	DECISÃO QUITAÇÃO ELEITORAL EUZÉBIO LOPES NOVAIS	Documento de Comprovação	
122356551	30/08/2024 19:53	CERTIDÃO TRF1 1º GRAU EUZEBIO LOPES NOVAIS	Certidão criminal da Justiça Federal de 1º grau	
122356552	30/08/2024 19:53	CERTIDÃO TRF1 2º GRAU EUZEBIO LOPES MPRAIS	Certidão criminal da Justiça Federal de 2º grau	
122356553	30/08/2024 19:53	CERTIDÃO TJRO 2º GRAU EUZEBIO LOPES MORAIS	Certidão criminal da Justiça Estadual de 2º grau	
122359268	31/08/2024 17:08	MPRO-Documento-06001492320246220021- 20240831_1608.pdf	Manifestação do MPE	
122359207	31/08/2024 17:50	Sentença	Sentença	
122359606	31/08/2024 18:08	Certidão	Certidão	
122360727	31/08/2024 22:57	Manifestação do MPE	Manifestação do MPE	
122398682	11/09/2024 18:25	Certidão	Certidão	

Requerimento de Registro de Candidatura - RRC

Pedido Coletivo

Exmo(a) Sr.(a) Juiz,

O partido AGIR - AGIR qualificado e subscrito no respectivo DRAP, vem requerer, nos termos da Resolução TSE nº. 23.609/2019, o registro da candidatura de EUZEBIO LOPES NOVAIS ao cargo de Vereador, instruindo o pedido com a documentação e as informações exigidas.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Título de eleitor. 006675292380

Nome Completo civil do candidato: EUZEBIO LOPES NOVAIS

Nome conforme a RFB: EUZEBIO LOPES NOVAIS

Partido: AGIR
Cargo: Vereador
Número: 36109

Nome para urna:EUZEBIO LOPESNome fonético:EUZEBIO LOPES

Ocupação: Jornalista e Redator

Ocupação Complementar: Não há informação complementar

Concorrendo a reeleição para o mesmo cargo? NÃO

Cargo eletivo que ocupa: Nenhum cargo

O(A) candidato(a) de nacionalidade brasileiro(a) nato(a), nascido(a) em GOIÂNIA - GOIÁS, no dia 04/03/1965, identidade de gênero cisgênero, gênero masculino, orientação sexual heterossexual, cor/ raça parda, divorciado, grau de instrução superior completo e não ocupou nos últimos 6 meses cargo em comissão ou função comissionada na administração pública.

Eleições anteriores

Eleições 2016

Deficiências

Não informado.

Sites

Nenhum site cadastrado.



Identificador: 35be3e86efd628a36adc005b72fbd742 Página 1 de 2

Encarregado de Dados

Nenhum encarregados de dados informado.

Canal de Comunicação para Fins de Tratamento de Dados

Nenhum canal de comunicação de dados informado.

Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas no presente Requerimento de Registro de Candidaturas – RRC são verdadeiras e autorizo o partido, a federação ou a coligação a solicitar o registro da minha candidatura perante a Justiça Eleitoral.

Declaro ainda que estou ciente de que:

- devo prestar contas à Justiça Eleitoral, ainda que haja renúncia, desistência, substituição, indeferimento, cassação ou cancelamento do registro da minha candidatura;
- devo acessar o mural eletrônico e os meios descritos no §1º do art. 38 da Resolução TSE nº 23.609/2019, para verificar o recebimento de citações, intimações, notificações e comunicações da Justiça Eleitoral, responsabilizando-me por manter atualizadas as informações relativas a estes meios;
- os dados e os documentos relativos ao pedido de registro serão divulgados no sítio do Tribunal Superior Eleitoral e dos tribunais regionais eleitorais, com observância às regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (Lei nº 9.504/1997, art. 11, § 6º; Lei nº 13.709/2018);
- as informações prestadas neste RRC quanto a nome social, gênero, cor ou raça, deficiência, estado civil, ocupação e dados para contato serão utilizadas para atualização dos meus dados no Cadastro Eleitoral.

Candeias Do Jamari, 12 de Agosto de 2024.
EUZEBIO LOPES NOVAIS

Identificador: 35be3e86efd628a36adc005b72fbd742 Página 2 de 2





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

39790053/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

EUZEBIO LOPES NOVAIS

OU

CPF n. 203.740.972-91

Certidão emitida em 10/08/2024, às 23:49:38 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço https://sistemas.trf1.jus.br/certidao, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 10/08/2024, às 22:06:30.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 39790053

Código de Validação: 42D0 9274 6B25 D4F5 6755 F09F F633 D777

Data da Atualização: 10/08/2024, às 22:06:30



10/08/2024



Universidade Cesumar - Unicesumar Estado do Paraná UniCesumar (2) Reitor da Universidade Cesumar - Unicesumar, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em os de março de 2020, do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Cooperativas e a colação de grav em 31 de julho de 2020, confere o título de Tecnólogo em Gestão de Cooperativas à Euzébio Lopes Rovais, brasileiro, natural do Estado de Goiás, nascido a 04 de março de 1965, RG 202631/SESP-RO e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais. Maringá, 31 de agosto de 2020. Wilson de Matos Silva Euzébio Lopes Novais Reitor Diplomado





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

39790038/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

EUZEBIO LOPES NOVAIS

OU

CPF n. 203.740.972-91

Certidão emitida em 10/08/2024, às 23:48:37 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço https://sistemas.trf1.jus.br/certidao, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 10/08/2024, às 22:06:30.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 39790038

Código de Validação: C05D 21E4 982B 0BDF 9928 8FD5 26F1 DE62

Data da Atualização: 10/08/2024, às 22:06:30



10/08/2024



Declaração de bens

Exmo(a) Sr(a) Juiz,

Eu, EUZEBIO LOPES NOVAIS, portador do título de eleitor nº. 006675292380, venho, nos termos da Resolução TSE nº.23.609/2019, declarar que não possuo bens em meu nome.

Candeias Do Jamari, 12 de Agosto de 2024.

EUZEBIO LOPES NOVAIS

Identificador. b326b5062b2f0e69046810717534cb09







ESTADO DE RONDÔNIA Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Distribuição - Ações criminais (2º Grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAPSG, SDSG e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **distribuição - ações criminais (2º grau)**, no âmbito do 2º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **EUZEBIO LOPES NOVAIS**, CPF nº 20374097291, **NADA CONSTA**.

Válida por 30 dia(s).

Observações:

- a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário:
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE: 2024-HK22-EHDC-8816-HNW7;
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Observações:

Critérios:PARTICIPAÇÃO ATIVO_PASSIVO, INCLUINDO PROCESSOS BAIXADOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA

1947AN WAY 19 RONDÔNIA

Emitida em: 10/08/2024 22:47:32. Válida por 30 dias.

 $Validação \ de \ Certidão: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar?numeroControleParam=2024-HK22-EHDC-8816-HNW7$

Página 1 de 1.

Certidão Estadual Unificada - 1.0.0



Este documento foi gerado pelo usuário 286.***.***-91 em 14/10/2024 08:41:56

Número do documento: 24081211215958000000115183163

https://pje1g-ro.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24081211215958000000115183163

Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 12/08/2024 11:21:54





ESTADO DE RONDÔNIA Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Distribuição - Ações judiciais criminal (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia CERTIFICA que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 09/08/2024) e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a distribuição - ações judiciais criminal (1º grau), no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra EUZEBIO LOPES NOVAIS, CPF nº 20374097291, NADA CONSTA.

Válida por 90 dia(s).

Observações:

- a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário:
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE: 2024-HK22-EFFG-8MAL-W5MQ;
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Base de dados atualizada em: 09/08/2024

Observações:

Critérios:PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES:
124,172,268,270,271,272,275,276,282,283,285,287,288,289,291,293,294,295,297,299,300,302,305,306,307,309,310,311,313,314,318,319,320,321,322,323,324,326,327,329,330,332,333,335,385,386,407,
408,409,410,411,413,420,422,426,432,1032,1268,1283,1284,1288,1291,1348,1377,1710,1714,1715,1717,1719,1727,1733,10943,10944,11037,11399,11794,11955,11957,12077,12089,12125.

1947AM // 1947AM I PARONDÔNIA

Emitida em: 10/08/2024 22:45:56. Válida por 90 dias.

 $Validação \ de \ Certidão: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar?numeroControleParam=2024-HK22-EFFG-8MAL-W5MQ$

Página 1 de 1.

Certidão Estadual Unificada - 1.0.0



Este documento foi gerado pelo usuário 286.***.****-91 em 14/10/2024 08:41:56

Número do documento: 24081211215958500000115183164

https://pje1g-ro.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24081211215958500000115183164

Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 12/08/2024 11:21:54

Petição





EXCELENTÍSSIMO SENHOR, DOUTOR JUIZ ELEITORAL DA 21ª. ZONA EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI.

Processo: n. 0600149-23.2024.6.22.0021

EUZÉBIO LOPES MORAIS, brasileiro, casado, radialista, portador da cédula de identidade n. 202631 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº. 203.740.972-91, domiciliado e residente na Rua Castelo Branco, n. 630, Bairro União, no Município de Candeias do Jamari, vem, a presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado infra assinado, requerer a habilitação e a juntada do competente instrumento de procuração, nos termos do art. 103 do Código de Processo Civil (CPC.

Assim, requer que, a partir da presente data, todas as notificações e intimações, sejam realizadas em nome do advogado infra assinado, nos termos do art. 98 da Resolução TSE n. 23607/2019 e §6º do art. 38 da Resolução TSE n. 23.609/2019, sob pena de nulidade dos atos processuais, nos termos do §5º do art. 272 do CPC.

Termos em que Pede deferimento

Candeias do Jamari, 13 de agosto de 2024.

Jacó Eugênio de Souza OAB/RO 12.601

⊠ jacoadvogado@hotmail.com

Av. Carlos Gomes, 2651, Sala 10, Galeria Santa Beatriz B. São Cristóvão - Porto Velho/RO





PROCURAÇÃO

"Ad Judicia" ou "Ad Judicia et Extra"

OUTORGANTE: EUZÉBIO LOPES NOVAIS, brasileiro, casado, radialista, portador da cédula de identidade n. 202631, SSP/RO, e CPF/MF n. 203.740.972-91, domiciliado e residente na Rua Castelo Branco, n. 630, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, Infraassinada, pelo presente instrumento de mandato e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador:

OUTORGADO: JACÓ EUGÊNIO DE SOUZA, brasileiro, Advogado, OAB/RO 12.601, e-mail: jacoadvogado@hotmail.com com escritório profissional na Rua Santos Dumont, n. 705, Bairro União, no Município de Candeias do Jamari/RO, WhatsApp (69) 99206-6057, (69) 99291-6531, local onde receberá todas as intimações ao qual confere os mais amplos e ilimitados:

PODERES: Com cláusula "Ad Judicia" ou "Ad Judicia et Extra", como: receber, dar quitações, assinar, transigir, desistir, acordar, firmar compromissos, apresentar primeiras e últimas declarações, substabelecer, propor em Juízo quaisquer ações de interesse do Outorgante, defendê-lo nas que lhe forem contrárias, acompanhando umas e outras em todos os seus atos, termos e incidentes, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, em quaisquer Comarcas e no Distrito Federal; representá-la em repartições administrativas, sejam elas federais, estaduais ou municipais; usar de todos os recursos cabíveis, fazer provas, justificações, requerer e tomar vista em processos ou expedientes administrativos, fazer defesas administrativas, recorrer de decisões administrativas, praticando, enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, especialmente junto à Justiça eleitoral da 21ª Zona Eleitoral, exceto na prestação de contas de campanha, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta, em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Candeias do Jamari, 15 de agosto de 2024.

EUZÉBIO LOPES NOVAIS CPF/MF n. 203.740.972-91

Outorgante

© 69 99291-6531 | \$\approx 69 99206-6057 jacoadvogado@hotmail.com

Digitalizado com CamScanner



CERTIFICO que, nesta data, de ordem do Juiz Eleitoral e nos termos da Resolução 23.609/2019, procedi à habilitação do advogado nesses autos, conforme petição id 122276721. Datado e assinado eletronicamente.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

021a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PROCESSO Nº: 0600149-23.2024.6.22.0021

CLASSE: REGISTRO DE CANDIDATURA (11532)

ASSUNTO: [Registro de Candidatura - RRC - Candidato, Cargo - Vereador]

REQUERENTE: EUZEBIO LOPES NOVAIS

ADVOGADO: JACO EUGENIO DE SOUZA - OAB/RO12601 REQUERENTE: PARTIDO TRABALHISTA CRISTAO - PTC

CERTIFICO que, em conformidade com o que dispõe o §1º do artigo 97 da Lei n.º 4.737/65 e o art. 34 da Resolução TSE n.º 23.609/2019, o EDITAL DE REGISTRO DE CANDIDATURAS foi enviado para publicação, por meio do processo DRAP n. [0600184-40.2024.6.22.0002].

PORTO VELHO/RO, 18 de agosto de 2024.



(assinado digitalmente)

Servidor (a) do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

021^a ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

PROCESSO Nº: 0600149-23.2024.6.22.0021

CLASSE: REGISTRO DE CANDIDATURA (11532)

ASSUNTO: [Registro de Candidatura - RRC - Candidato, Cargo - Vereador]

REQUERENTE: EUZEBIO LOPES NOVAIS

ADVOGADO: JACO EUGENIO DE SOUZA - OAB/RO12601 REQUERENTE: PARTIDO TRABALHISTA CRISTAO - PTC

CERTIDÃO

CERTIFICO que transcorreu in albis o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação ao registro de candidatura, bem

como para apresentação de notícia de inelegibilidade.

PORTO VELHO/RO, 20 de agosto de 2024.



(assinado digitalmente)

Servidor (a) do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia





JUSTIÇA ELEITORAL ESTADO DE RONDÔNIA JUÍZO DA 021ª ZONA ELEITORAL – PORTO VELHO/RO

REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) Nº 0600149-23.2024.6.22.0021 / 021ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

ASSUNTO: [Registro de Candidatura - RRC - Candidato, Cargo - Vereador]

REQUERENTE: EUZEBIO LOPES NOVAIS, PARTIDO TRABALHISTA CRISTAO - PTC

Advogado do(a) REQUERENTE: JACO EUGENIO DE SOUZA - RO12601

INTIMAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz, nos termos da Resolução TSE nº 23.609/2019, INTIMO o CANDIDATO e o representante do partido/Coligação, para que:

Apresente, ou junte aos autos, os seguintes documentos, no prazo de 03 dias:

- 1- Apresentar Certidão para fins eleitorais da Justiça Estadual de 2º grau, do domicílio do candidato;
- 2 Apresentar Certidão para fins eleitorais da Justiça Federal de 1º grau, do domicílio do candidato;
- 3 Apresentar Certidão para fins eleitorais da Justiça Federal de 2 ° grau, do domicílio do candidato:
- 4 Apresentar justificativas sobre os ASEs 264 e 540, presente no Cadastro da Justiça Eleitoral, referente à incidência de multa e inelegibilidade da Lei Complementar 60/94.

OBSERVAÇÕES:

1 - O inteiro teor dos autos digitais, inclusive a petição inicial e peças que a acompanham, estão disponíveis



no site do TRE-RO, no menu do PJe/Zona Consulta Pública: http://www.tse.jus.br/servicos-judiciais/processos/processo-judicial-eletronico;

- 2 As peças deverão ser inseridas ao referido processo no Sistema Judiciário Eletrônico (PJE/ZONA), no link http://www.tse.jus.br/servicos-judiciais/processos/processo-judicial-eletronico/peticionamento-avulso, não se admitindo a protocolização de documentos físicos.
- 3 O prazo assinalado não se interrompe, nem se suspende, permanecendo o Cartório Eleitoral aberto aos sábados/domingos/feriados, em regime de plantão.

CUMPRA-SE, na forma da lei.

Porto Velho – RO, datado e assinado eletronicamente.



CERTIFICO QUE, o interessado foi regularmente intimado em 23/08/2024 (conforme id 122315831). CERTIFICO AINDA QUE, em 26/08/2022, transcorreu *in albis* o prazo para apresentação dos documentos da intimação do id supra. Certifico outrossim que efetuei o lançamento dos dados no sistema CAND. Era o que me cabia certificar. Paulo Victor Mendes Tavares, técnico judiciário da 21ZE.



Município: CANDEIAS DO JAMARI

Cargo pleiteado: Vereador

Processo nº: 0600149-23.2024.6.22.0021 - REGISTRO DE CANDIDATURA

Nome do candidato: EUZEBIO LOPES NOVAIS

Número do candidato: 36109

Partido/Federação/Coligação: 36 - AGIR



INFORMAÇÃO

Senhora(Senhor) Juíza(Juiz) Eleitoral,

INFORMO, nos termos do art. 35, II, da Resolução TSE nº 23.609/2019, que foi peticionado o Requerimento de Registro de Candidatura (RRC), estando os autos instruídos conforme os seguintes dados:

Nome: EUZEBIO LOPES NOVAIS

Opção de nome para concorrer: EUZEBIO LOPES

Concorreu anteriormente com esta opção? Não

Eleição mais recente: Eleições 2016

Coincidências na opção de nome:

Nenhuma irregularidade

Número do candidato: 36109

Concorreu anteriormente com o mesmo número? Não

Coincidências na opção de número: Não há

Ocupação: Jornalista e Redator

Complemento: Não há informação complementar

Ocupou cargo na administração pública nos últimos 6 meses? Não

Informo, com base nos requisitos para o registro e na documentação apresentada, as seguintes situações:

REQUISITOS	COMPROVA	
	ÇÃO	ÇÃO
Escolha em convenção, conforme ata do partido ou federação	Sim	
Autorização da candidata ou do candidato ao partido, à federação ou à coligação para concorrer	Sim	
Relação atual de bens preenchida no CANDEX ou declaração de que não possui bens	Sim	
Fotografia recente do candidato ou da candidata, inclusive vice e suplentes, conforme disposto no art. 27 II, da Resolução TSE nº 23.609/2019	Sim	
Prova de alfabetização	Sim	
Idade mínima, para o cargo	Sim	
Nacionalidade brasileira	Sim	
Candidato não consta na lista TCE	Sim	
Candidato não consta na lista TCU	Sim	
Documento oficial de identificação	Sim	
Prova de desincompatibilização, se necessário		NÃO SE APLICA



Informo, com base na apresentação ou não de documentos, as situações seguintes:

DOCUMENTO	APRESENTAÇ ÃO	OBSERVAÇ ÃO
Certidão criminal para fins eleitorais da Justiça Estadual de 1º grau, do domicílio do candidato ou da candidata	Sim	
Certidão criminal para fins eleitorais da Justiça Estadual de 2º grau, do domicílio do candidato ou da candidata	Não	
Certidão criminal para fins eleitorais da Justiça Federal de 1º grau, do domicílio do candidato ou da candidata	Não	
Certidão criminal para fins eleitorais da Justiça Federal de 2º grau, do domicílio do candidato ou da candidata	Não	

Informo, ainda, com base nas informações recuperadas do Cadastro Eleitoral, as seguintes situações:

Divergências com o Cadastro Eleitoral:

Não há divergência de dados do candidato com o cadastro de eleitores.

Divergências Cor/Raça com o Cadastro Eleitoral e eleições anteriores:

Não há divergência nos termos do art. 24, § 5°, da Resolução TSE nº 23.609/2019.

Informações do Cadastro Eleitoral:

DOCUMENTO	COMP ROVA ÇÃO	
Filiação partidária - prazo de 6 meses antes das eleições	Sim	Filiado a partido político: 36 - AGIR(AGIR) Data Filiação: 06/04/2024 Data Desfiliação: N/A Informações obtidas da base de dados do Sistema de Filiação Partidária em: 12/08/2024 11:17:52
Domicílio eleitoral na circunscrição - prazo de 6 meses antes das eleições	Sim	O eleitor possui domicílio eleitoral desde 24/02/1992 UF: RO Município: CANDEIAS DO JAMARI Zona: 21 Seção: 271 Data Domicílio no município: 05/05/2004 Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 12/08/2024 11:17:52
Quitação eleitoral	Não	MULTA ELEITORAL Cod.: ASE264 Motivo: br.jus.tse.eleitoral.cadastro.infra.integracao.api.modelo.tipos.MotivoASEVO @dc462152 Complemento: Data: 07/12/2016 Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 12/08/2024 11:17:52
Situação da inscrição eleitoral	Sim	Candidato com situação regular no Cadastro de Eleitores Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 12/08/2024 11:17:52
Inexistência de registro de hipótese de inelegibilidade a ser examinada pelo órgão julgador (art. 21 da Res. TSE 23.659/2021) - ASE 540	Não	Cod.: ASE 540 Motivo: br.jus.tse.eleitoral.cadastro.infra.integracao.api.modelo.tipos.MotivoASEVO @df2c6ac4 Data: 27/06/2016 Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 12/08/2024 11:17:52
Inexistência de crime eleitoral	Sim	Candidato sem existência de crime eleitoral. Informações obtidas da base de dados do Cadastro Eleitoral em: 12/08/2024 11:17:52

Observação geral dos requisitos para o registro:

CERTIFICADO nos autos o transcurso do prazo in albis por falta de apresentação dos seguintes documentos :Certidão criminal para fins eleitorais da Justiça Estadual de 2º grau, do domicílio do candidato ou da candidata, Certidão criminal para fins eleitorais da Justiça Federal de 1º grau, do domicílio do candidato ou da candidata, Certidão criminal para fins eleitorais da Justiça Federal de 2º grau, do domicílio do candidato ou da candidata, Quitação eleitoral, Inexistência de registro de hipótese de inelegibilidade a ser examinada pelo órgão julgador (art. 21 da Res. TSE 23.659/2021) - ASE 540.

CANDEIAS DO JAMARI, 30 de agosto de 2024.



PAULO VICTOR MENDES TAVARES



Este documento foi gerado pelo usuário 286.***.***-91 em 14/10/2024 08:41:58 Número do documento: 24083016104014600000115279887
https://pje1g-ro.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24083016104014600000115279887
Assinado eletronicamente por: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - 30/08/2024 16:10:38 CERTIFICO QUE, nesta data, de ordem do Juiz da 21ª Zona Eleitoral, Dr. Danilo Augusto K. Paccini, faço vista dos autos ao MPE para que se manifeste acerca da informação de ID <u>122353719</u>. Era o que me cabia certificar. Paulo Victor M. Tavares, técnico judiciário da 21ZE. Datado eletronicamente.



Petição





EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) ELEITORAL DA 021°. ZONA EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI.

Processo: n.º 0600149-23.2024.6.22.0021

EUZÉBIO LOPES NOVAIS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, por intermédio de seu advogado infra assinado, **apresentar**, certidões e esclarecimentos ao item 04 da intimação. Anexo:

Certidão para fins eleitorais da Justiça Estadual de 2º Grau, retirada no Fórum Digital de Candeias do Jamari;

Certidão para fins eleitorais da Justiça Federal de 1º Grau;

Certidão para fins eleitorais da Justiça Federal de 2º Grau.

Item 04: DECISÃO/ QUITAÇÃO ELEITORAL

Termos em que

Pede deferimento.

Candeias do Jamari, 30 de agosto de 2024.

Jacó Eugênio de Souza OAB/RO 12.601

⊠ jacoadvogado@hotmail.com

Av. Carlos Gomes, 2651, Sala 10, Galeria Santa Beatriz B. São Cristóvão - Porto Velho/RO



30/08/2024

Número: 0600138-90.2020.6.22.0002

Classe: EXECUÇÃO FISCAL

Órgão julgador: 021ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

Última distribuição : 26/05/2021

Valor da causa: R\$ 0,00

Assuntos: Execução - De Multa Eleitoral

Segredo de Justiça? NÃO Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Advogados
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 1ª REGIÃO (EXEQUENTE)	
#-UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
EUZEBIO LOPES NOVAIS (EXECUTADO)	
	REGINALDO RIBEIRO DE JESUS (ADVOGADO) ANDERSON DOS SANTOS MENDES (ADVOGADO)

Documentos				
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	
122266674	14/08/2024 16:50	Decisão	Decisão	





JUSTIÇA ELEITORAL 021ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0600138-90.2020.6.22.0002 / 021ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO EXEQUENTE: PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 1ª REGIÃO EXECUTADO: EUZEBIO LOPES NOVAIS Advogados do(a) EXECUTADO: REGINALDO RIBEIRO DE JESUS - RO149, ANDERSON DOS SANTOS MENDES - RO6548,

DECISÃO

Vistos,

Trata-se de petição (id 122215715), aviada por EUZEBIO LOPES NOVAIS, recebida nesse Juízo no dia 01/08/2024.

Objetiva o requerente EUZEBIO LOPES NOVAIS a Atualização da Situação do Eleitor (ASE) para que seja possível a emissão da certidão de quitação eleitoral por esse Juízo da 21ªZE/RO.

Aduz que entabulou junto a Procuradoria da Fazenda Nacional acordo parcelamento de todos os débitos que possui com a Justiça Eleitoral.

Juntou comprovante de pagamento datado em 29/07/2024 (v. id 122215717).

Necessário pontuar, nesse momento, que o Requerente EUZEBIO LOPES NOVAIS não possui quitação eleitoral em razão de anotação de código ASE 264, referentes à aplicação de multas eleitorais no processo RP 42-73.2011.6.22.0024, sendo, portanto, dívida de natureza eleitoral.

A legislação eleitoral menciona que a certidão de quitação eleitoral abrangerá exclusivamente a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, <u>a inexistência de multas aplicadas</u>, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, e a apresentação de contas de campanha eleitoral, conforme previsto no § 7°, do art. 11, da Lei Federal 9.504/97.

O inciso III, do parágrafo 8º da Lei Federal 9.504/97 estabelece que o parcelamento das multas eleitorais é direito dos cidadãos e das pessoas jurídicas e pode ser feito em até sessenta meses, salvo quando o valor da parcela ultrapassar 5% (cinco por cento) da renda mensal, no caso de cidadão, ou 2% (dois por cento) do faturamento, no caso de pessoa jurídica, hipótese em que poderá estender-se por prazo superior, de modo que as parcelas não ultrapassem os referidos limites, nos termos da Redação dada pela Lei nº 13.488, de 2017.

Instada a se manifestar nesses autos, a Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN atestou o parcelamento das multas eleitorais inscritas, conforme id 122265456.

Para fins de expedição da certidão de quitação eleitoral, a Lei das Eleições estabelece que considerar-se-ão



quites aqueles que, <u>condenados ao pagamento de multa, tenham, até a data da formalização do seu pedido de registro de candidatura, comprovado o pagamento ou o parcelamento da dívida regularmente cumprido, nos termos delineados no inciso I, § 8º, do artigo 11, da Lei Federal 9.504/97. (sublinho nosso).</u>

Isso posto, diante da documentação acostada aos autos, bem como após a manifestação da Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, representante da credora do débitos de natureza eleitoral, atestando o parcelamento de débitos em nome do Requerente, DEFIRO o pedido apresentado e, consequentemente, determino ao cartório anotação de ASE específico no cadastro do eleitor/Requerente EUZEBIO LOPES NOVAIS (00667529****), inativando os comandos dos ASEs 264 relacionados aos autos RP 42-73.2011.6.22.0024.

Considerando o fato de o cadastro nacional de eleitores está fechado em razão do período eleitoral, impossibilitando, pois, a atualização imediata de dados e anotação de comandos ASE no sistema ELO, <u>autorizo</u> o cartório, com fundamento na Resolução 23.737/2024/TSE, que dispõe sobre cronograma operacional do cadastro eleitoral para as eleições 2024, a expedir ao Requerente EUZEBIO LOPES NOVAIS (00667529****) certidão de quitação eleitoral circunstanciada referente aos autos RP 42-73.2011.6.22.0024, <u>com prazo de validade até o dia 04/11/2024</u>, sem prejuízo de sua condição de elegibilidade ou inelegibilidade ser aferida em autos próprios em eventual pedido de registro de candidatura, servindo cópia dessa decisão como certidão de quitação eleitoral circunstanciada nesses exatos termos.

Sirva a presente decisão como certidão de quitação eleitoral circunstanciada referente aos autos RP 42-73.2011.6.22.0024.

Determino, por fim, o arquivamento definitivo desses autos.

Intimem-se. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se.

Datado e assinado eletronicamente.

Danilo Augusto Kanthack Paccini. Juiz Eleitoral





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

39145276/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

EUZEBIO LOPES NOVAIS

OU

CPF n. 203,740,972-91

Certidão emitida em 30/07/2024, às 11:47:20 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Rondônia.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço https://sistemas.trf1.jus.br/certidao, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Seção Judiciária: Rondônia (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 30/07/2024, às 06:54:23.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão:

39145276

Código de Validação:

02D9 5F1B 77DB A6A3 B9B3 DCE3 7AF8 9130

Data da Atualização:

30/07/2024, às 06:54:23



30/07/2024







JUSTIÇA FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1º REGIÃO CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

40547580/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

EUZEBIO LOPES NOVAIS

OU

CPF n. 203.740.972-91

Certidão emitida em 30/08/2024, às 10:25:43 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço https://sistemas.trf1.jus.br/certidao, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 30/08/2024, às 08:47:51.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão:

40547580

Código de Validação:

89C2 227A A5FF 6C05 5764 AD45 7EF1 F6D7

Data da Atualização:

30/08/2024, às 08:47:51





Digitalizado com CamScanner





ESTADO DE RONDÔNIA Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Distribuição - Ações cíveis e criminais originárias no 2º Grau para fins eleitorais

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia CERTIFICA que, revendo os seus registros nos Sistemas SAPSG, SDSG e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a distribuição - ações cíveis e criminais originárias no 2º grau para fins eleitorais, no âmbito do 2º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra EUZEBIO LOPES NOVAIS, CPF nº 20374097291, NADA CONSTA.

Válida por 30 dia(s).

Observações:

- a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE: 2024-H809-CEEK-L22D-UGYN;
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Observações: Critérios:PARTICIPAÇÃO ATIVO_PASSIVO, INCLUINDO PROCESSOS BAIXADOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA

Emitida em: 30/08/2024 09:24:49. Válida por 30 dias.

Validação de Certidão : https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar?numeroControleParam=2024-H809-CEEK-L22D-UGYN

Página 1 do

Certidão Estadual Unificada - 1.0,0



Digitalizado com CamScanner

21º OFÍCIO ELEITORAL DO MPRO



EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DA 21ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Processo nº 0600149-23.2024.6.22.0021

REGISTRO DE CANDIDATURA.
PRESENÇA DAS CONDIÇÕES DE
ELEGIBILIDADE E REGISTRABILIDADE.
AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO DE
INELEGIBILIDADE. DEFERIMENTO.

MM. JUIZ,

Trata-se de pedido de registro de candidatura apresentado pelo candidato EUZEBIO LOPES NOVAIS, para concorrer ao cargo de vereador nas Eleições de 2024 sob o número 36109, no qual verifica-se que, as certidões da Justiça Estadual de 2º grau e Justiça Federal 1º e 2º grau foram apresentadas após o prazo estipulado, porém, sanaram a irregularidade e tornaram o RRC regular.

Diante disso, é possível deferir o registro, considerando que a apresentação dos documentos, ainda que tardia, cumpriu com os requisitos necessários para a regularidade.

Assim, **estão presentes as condições de elegibilidade e registrabilidade (documentos essenciais),** não sendo constatada nenhuma causa de inelegibilidade na qual se enquadre a requerente, nos termos do art. 14 da Constituição Federal, art. 10 da LC n. 64/90, arts. 9º e 11 da Lei n. 9.504/97 e Resolução TSE n. 23.609/2019.

Por tais razões, o Ministério Público Eleitoral manifesta-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de registro de candidatura.

Porto Velho/RO, 31 de agosto de 2024

ANDRÉIA TEIXEIRA VICENTINI ROCHA

Promotora de Justiça Eleitoral

Rua Jamary, 1555 - Olaria - Porto Velho/RO CEP: 76.801-917 - Fone: (69) 3216-3700

1



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

021ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

Registro de Candidatura - Eleições 2024

PROCESSO Nº: 0600149-23.2024.6.22.0021

CLASSE: REGISTRO DE CANDIDATURA (11532)

ASSUNTO: [Registro de Candidatura - RRC - Candidato, Cargo - Vereador]

REQUERENTE: EUZEBIO LOPES NOVAIS

ADVOGADO: JACO EUGENIO DE SOUZA - OAB/RO12601 REQUERENTE: PARTIDO TRABALHISTA CRISTAO - PTC

SENTENÇA

I - RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de registro de candidatura para o [Registro de Candidatura - RRC - Candidato, Cargo - Vereador], formulado por EUZEBIO LOPES NOVAIS e outros, visando a participação nas Eleições 2024, conforme previsto no Código Eleitoral e Resolução TSE n. 23.609/2019, no município de CANDEIAS DO JAMARI/RO.

Publicado o edital relativo ao pedido de registro, não houve impugnação ou notícia de inelegibilidade.

O Ministério Público Eleitoral, atuando como fiscal da lei, opinou pelo deferimento do pedido (Id. 122359268).

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Em conformidade com o disposto no art. 47 da Resolução TSE nº 23.609/2019, o Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) foi julgado DEFERIDO, o que permite a apreciação do presente pedido.

O requerimento de registro de candidatura (Id. 122245859) foi instruído com a documentação exigida pela legislação de regência.

Consta dos autos a nacionalidade brasileira e a idade compatível com o cargo eletivo almejado.



O Cartório Eleitoral emitiu informação de regularidade da filiação partidária no prazo legal, da quitação eleitoral, da ausência de condenação em crimes eleitorais, do domicílio eleitoral na circunscrição em que pretende concorrer, bem como do registro do nome da pessoa interessada na ata de convenção.

O parecer do Ministério Público Eleitoral é favorável ao pedido (Id. 122359268).

Requerimento apto ao deferimento.

III - DISPOSITIVO

Diante do exposto, DEFIRO o pedido de registro de candidatura de EUZEBIO LOPES NOVAIS e outros, para concorrer ao cargo de [Registro de Candidatura - RRC - Candidato, Cargo - Vereador], no município de CANDEIAS DO JAMARI/RO, nas Eleições de 2024, na forma como requerida.

Publique-se, Intime-se.

Após, arquivem-se os autos.

PORTO VELHO/RO, datado e assinado eletronicamente

Danilo Augusto Kanthack Paccini

JUIZ da 21ª ZE-RO



CERTIDÃO

Certifico que o processo DRAP n. 0600184-40.2024.6.22.0002, do PARTIDO AGIR foi decidido em 28/8/2024, como Deferido.

Porto Velho, 31 de agosto de 2024.







Processo: 0600149-23.2024.6.22.0021 Classe: Registro de Candidatura

Assuntos: Registro de Candidatura - RRC - Candidato, Cargo - Vereador

MM. Juiz,

Ciente o MPE da sentença proferida nos autos.

Porto Velho, 31 de agosto de 2024.

Andréia Teixeira Vicentini Rocha Promotor(a) de Justiça

R. Jamari, 1555 - Olaria, Porto Velho - RO, 76801-917. Telefone (69) 3216-3700



Este documento foi gerado pelo usuário 286.***.***-91 em 14/10/2024 08:41:59

Número do documento: 24083122564600000000115284168

https://pje1g-ro.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2408312256460000000115284168

Assinado eletronicamente por: ANDREIA TEIXEIRA VICENTINI ROCHA - 31/08/2024 22:56:45

CERTIDÃO

Certifico que o julgamento contido na sentença Id. <u>122359207</u> foi atualizado no CAND.

Datado e assinado eletronicamente.

